

ESP-ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO

Termo de Referência 20/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2026	990177-ESP-ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO	ANA LESCURA SALGADO TAVARES	30/06/2026 15:05 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços especiais de engenharia		02600002152/2024-99

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de **SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE CONTENÇÕES E DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PARA O PARQUE REINO DAS ÁGUAS CLARAS EM PINDAMONHANGABA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	<u>ELABORACAO</u> <u>ANÁLISE PROJETO</u> <u>ENGENHARIA</u>	/ - <u>20060</u>	<u>un</u>	<u>1</u>		<u>391.899,53</u>

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a elaboração de projetos de engenharia civil para estabilização de encostas e estruturas de contenção demanda

soluções personalizadas, estudos geotécnicos complexos e alto grau de especialização profissional, impossibilitando a sua caracterização como serviço comum.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta)** dias contados do(a) **ordem de serviço**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.5 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 66858689000106-0-000002/2026
- II. Data de publicação no PNCP: 10/05/2026
- III. Id do item no PCA: 108
- IV. Classe/Grupo: 833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- V. Identificador da Futura Contratação: 990177-55/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Diretrizes para disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas futuras obras a serem contratadas;

4.1.2. Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

4.1.3. Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

4.1.4. Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

4.2. A contratação deverá obedecer às normas gerais de caráter ambiental, previstos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e normas da ANVISA, do INMETRO, do IBAMA, do CONAMA e do Ministério do Meio Ambiente.

4.3. Outros requisitos da contratação estão pormenorizados em tópico específico (item 5) do Estudo técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

VISTORIA

4.5 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, **mediante agendamento prévio através dos e-mails: ana_lescura@efcj.sp.gov.br; helen_pereira@efcj.sp.gov.br; luciene_aparecida@efcj.sp.gov.br.**

4.6 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7 Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, **visto que, o objeto da contratação trata-se de conjunto de projetos para intervenções com características singulares, quais sejam, localização em APP e APA, topografia diferenciada, entorno com superestrutura de via permanente, dentre outros.**

4.9 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Faz parte do objeto desta contratação, a elaboração de projetos básicos e executivos de contenções e dispositivos de drenagem, licenciamento ambiental para a execução das futuras obras e licenciamento ambiental para desassoreamento ambiental do rio Piracuama no Parque Reino das Águas Claras em Pindamonhangaba. Deverão ser entregues ainda, projeto planialtimétrico georreferenciado, ensaios geotécnicos, projeto de terraplanagem e plano ambiental visando a preservação do meio ambiente, os quais são premissas à elaboração dos projetos básicos e executivos de contenções e dispositivos de drenagem, bem como, à obtenção das respectivas licenças ambientais. Está compreendido no objeto desta contratação, a entrega do conjunto de documentos necessários à licitação das futuras obras, conforme descrito no estudo técnico preliminar, anexo deste termo de referência.

5.1.1 A descrição detalhada dos serviços e respectivas entregas de produtos estão pormenorizadas também no Estudo Técnico Preliminar (item 8) anexo deste termo de referência.

5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1 Início da execução do objeto **05 (cinco)** dias a contar da emissão da ordem de serviço.

5.2.2 A execução dos trabalhos deverá se embasar em frequentes vistorias técnicas de campo para a fiel elaboração dos projetos. As visitas deverão ser programadas previamente e comunicadas à EFCJ com no mínimo 02 dias úteis de antecedência.

5.2.3 Os projetos deverão obedecer integralmente e fielmente as NRs e ABNTs vigentes referentes às diferentes disciplinas, e utilizando sempre quando possível da metodologia BIM.

5.2.4 Na elaboração dos projetos deverão ser obedecidas além da normativa supracitada, toda a legislação, decretos, normativas, resoluções, dentre outras pertinentes a cada disciplina.

5.2.5 Entre os marcos de entrega previstos no cronograma, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar cronograma de frequência das entregas prévias/parciais para análise e acompanhamento da EFCJ do andamento dos serviços.

5.2.6 A cada mês a Contratada deverá apresentar relatório técnico sobre a fase em que se encontra, bem como, o andamento e desenvolvimento dos produtos devidamente datados e assinados por seu preposto ou pelo responsável técnico.

5.2.7 O cronograma de realização dos serviços a serem entregues deverá seguir o cronograma físico-financeiro anexo deste documento, onde consta ainda os percentuais de medição referentes a cada produto.

5.2.8 Antes do início dos serviços a Contratada deverá apresentar à Contratante o plano de trabalho, o qual constará a dinâmica do trabalho e o cronograma das etapas de elaboração dos projetos.

5.2.8.1 O plano de trabalho deverá ser apresentado para análise e aprovação da Contratante em até 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato.

5.2.8.2 Os equipamentos e ferramentas necessários a execução dos serviços o serão de responsabilidade integral da Contratada.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3 Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s):

5.3.1 Rodovia Dr. Caio Gomes Figueiredo, km 17 - Pindamonhangaba - SP.

5.4 Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.4.1 Os serviços de elaboração dos projetos serão prestados em horários definidos pela CONTRATADA, e as etapas de serviços de levantamento em campo e demais ações que envolvem as dependências da EFCJ serão realizados em horário preferencialmente comercial e predefinido com o gestor do contrato.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.5 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. O Parque Reino das Águas Claras está inserido em APP/APA e requer atenção e procedimentos também sob o aspecto ambiental.

5.5.2. Para o dimensionamento da proposta deverão ser observados e atendidos ainda, o disposto no Estudo Técnico Preliminar anexo deste Termo de Referência.

5.5.3. A contratação dos projetos, serviço objeto deste Termo de Referência, será a base técnica contratual para futura contratação e execução de obra, sendo assim os serviços especializados de engenharia na elaboração de projetos básicos e executivos, levantamentos correlatos e pacote licitatório análogo devem apresentar nível de detalhamento e precisão compatíveis ao necessário para a plena execução das futuras obras e gestão de contrato.

5.6. A Contratada na qualidade de autora e responsável técnica dos projetos, comprometer-se-á a prestar todo suporte necessário solicitado pela Contratante em qualquer tempo até a conclusão das obras, como esclarecimentos, alterações ou correções no projeto em caso de constatação de insuficiência ou incompatibilidade dos mesmos durante a execução das obras.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.7 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nos termos da legislação aplicável.

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.8 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8.1. Entrega final dos produtos aprovados pela Contratante e com respectivas anotações de responsabilidade técnica.

5.8.2. Apresentação das licenças ambientais para execução das futuras obras.

5.9. Ainda que o contrato esteja finalizado, é de responsabilidade da CONTRATADA dar o suporte necessário solicitado pela Contratante em qualquer tempo, conforme descrito no subitem 5.6.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

6.6 O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Fiscalização pertinente a recolhimentos de encargos trabalhistas e previdenciários.

6.18.2. Fiscalização mensal pertinente a recolhimentos tributários, negativa de débitos municipais, estaduais e federais.

6.18.3. Fiscalização e autorização para emissão de nota fiscal em consonância com os fiscais técnicos.

GESTOR DO CONTRATO

6.19 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o **relatório de andamento dos serviços** para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1 não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2 tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3 tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Para aferição da execução contratual para fins de pagamento deverá ser entregue pela Contratada o relatório de medição ao final de cada etapa concluída com observância ao cronograma físico anexo deste termo. O relatório de medição deverá apresentar a planilha de medição e memória de cálculo detalhada, os produtos concluídos e a compilação dos relatórios de execução mensais citados no item 7.1.

7.3 A utilização do **relatório de andamento dos serviços** não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará **os serviços concluídos, e sua respectiva medição ocorrerá após a entrega total dos produtos conforme segue:**

P1 – Sondagem do terreno;

P2 - Projeto Planialtimétrico Georreferenciado;

P3 - Projeto de Terraplanagem;

P4 - Projeto Básico de Contenções e dispositivos de drenagem;

P5 – Projeto executivo de Contenções e dispositivos de drenagem;

P6- Projeto ambiental;

P7- Conjunto de documentos para o processo licitatório das obras;

7.4.1 O pagamento será realizado conforme o cronograma físico-financeiro anexo deste termo de referência;

DO RECEBIMENTO

7.5 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **30 (trinta)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará os parâmetros definidos no **cronograma físico-financeiro**, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.6.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.8.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.8.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12 O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

a) Licenças ambientais devidamente emitidas pelos órgãos competentes para a execução das obras e desassoreamento do rio Piracuama.

LIQUIDAÇÃO

7.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.16. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17 A Administração deverá realizar consulta ao SicaF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18 Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SicaF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.22 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.23 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

FORMA DE PAGAMENTO

7.24 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.25 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, adotando-se o critério de julgamento de **TÉCNICA E PREÇO**, em conformidade com o art. 36 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 O Licitante deverá apresentar trabalho dissertativo, o qual consiste em estudo de caso para elaboração de projeto básico e executivo de contenção de encosta localizada em Área de Preservação Permanente (apresenta ainda vegetação com espécies nativas) situada às margens de curso d'água natural, considerando que a área apresenta indícios de instabilidade geral e risco potencial de desmoronamento da infraestrutura do passeio localizado na crista da encosta e que o local possui restrição de acesso para equipamentos de grande porte. O trabalho dissertativo será avaliado conforme os critérios apresentados no subitem 8.1.1.1:

8.1.1.1 A solução deverá apresentar a metodologia de levantamentos e ensaios necessários, a solução estrutural, o tipo de drenagem associada, as ações mitigadoras aos impactos ambientais e a metodologia construtiva. A solução deverá ser composta pelos blocos a seguir:

a) Diagnóstico Técnico Preliminar – 10 pontos

- Identificação dos principais mecanismos de instabilidade esperados com avaliação preliminar das condicionantes geotécnicas e hidrológicas – 5 pontos;
- Identificação dos riscos associados à intervenção em APP – 5 pontos.

b) Proposição de Solução de Engenharia – 20 pontos

- Indicação da(s) solução(ões) de contenção consideradas tecnicamente adequadas (ex.: solo grampeado, cortina atirantada, gabiões, muro de arrimo, soluções mistas, bioengenharia, etc.) com justificativa técnica da escolha com base em critérios de estabilidade, viabilidade executiva, economicidade e impacto ambiental - 15 pontos;
- Indicação das soluções de drenagem superficial e profunda necessárias – 5 pontos;

d) Diretrizes ambientais para futuras obras – 5 pontos

Descrevendo:

- Diretrizes para controle de erosão e assoreamento durante as futuras obras e diretrizes para recomposição vegetal e medidas mitigadoras e compensatórias cabíveis. – 5 pontos

e) Cronograma Técnico Sintético – 5 pontos

Apresentar cronograma estimado para elaboração dos projetos, compatível com a descrição objeto do trabalho.-5 pontos

e) Metodologia de Desenvolvimento dos Projetos – 20 pontos

Descrevendo:

- Metodologia para levantamentos topográficos e cadastrais e programa de investigações geotécnicas e hidrológicas (ex.: sondagens SPT, ensaios laboratoriais), incluindo apresentação de inovações tecnológicas propostas para as etapas de levantamento e recursos de softwares (BIM) e outros equipamentos empregados na solução; - 20 pontos

8.1.1.2 Este trabalho deverá ser apresentado por meio de um documento, em extensão PDF, gerado a partir de um arquivo eletrônico, diagramado em formato A4, na fonte padrão Arial mínimo 12, espaço simples, com limite de 40 (quarenta) páginas. Peças gráficas poderão ser inseridas em formato A4 ou A3 e serão contabilizadas como 1 (uma) página, independentemente do tamanho, dentro do limite adotado.

Equipe Técnica Especializada

8.1.2 Deverá ser apresentada a relação nominal dos profissionais da Equipe Técnica Especializada para composição da Nota Técnica final. É necessário que o currículo profissional seja acompanhado de documentos hábeis (tais como: CAT ou Atestados ou Declarações emitidas pelas empresas contratantes) que comprovem os serviços e especialização especificados no histórico profissional. No caso das Declarações emitidas pelas empresas contratantes, essas deverão estar acompanhadas por documentos comprobatórios.

8.1.2.1 Os profissionais propostos para a Equipe Técnica Especializada, indicados a seguir, serão pontuados, para atribuição da nota técnica, da seguinte maneira:

a) Profissional de Nível Superior em Engenharia Civil ou áreas correlatas com especialização em geologia

b) Profissional de Nível Superior em Engenharia Civil detentor de atestado de realização de projeto de contenção em APP ou APA

8.1.2.2 Observações Relevantes:

a) Os conceitos ou definições relativas à terminologia utilizada na Proposta Técnica deverão estar em harmonia com aquelas empregadas neste instrumento.

b) A veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo Licitante é de sua inteira responsabilidade, sujeitando-se, o Licitante e o profissional, às sanções previstas nas legislações civil e penal.

CrITÉRIOS de Pontuação e Julgamento da Proposta Técnica

8.1.3 Nota da Metodologia do Trabalho - NMT

8.1.3.1 Será atribuída nota à demonstração da Metodologia do Trabalho, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, com base no trabalho dissertativo apresentado conforme subitem 8.1.1.1.

8.1.4 Nota da Equipe Técnica Especializada - NETE

a) A avaliação da Equipe Técnica Especializada (NETE) terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos e será feita com base na documentação apresentada, e compõe-se da:

$$\text{NETE} = \text{NPEG} + \text{NPAP}$$

Onde NPEG: Nota do Profissional Especialista em Geologia;

$$\text{NPEG} = \text{PT}^1$$

PT¹ = Pontuação do Tempo de Experiência do Profissional Especialista em Geologia, sendo:

- 5 pontos para profissional formado a até 4 anos, 11 meses e 29 dias (profissional junior);
- 10 pontos para profissional formado de 5 anos a até 9 anos 11 meses e 29 dias (profissional pleno);
- 20 pontos para profissional formado a mais de 10 anos (profissional sênior);

Onde NPAP = Nota do Profissional Autor de Projeto de Contenção em APA ou APP;

$$\text{NPAP} = \text{PT}^2$$

PT² = Pontuação do Tempo de Experiência do Profissional Autor de Projeto de Contenção em APA ou APP, sendo:

- 5 pontos para profissional formado a até 4 anos, 11 meses e 29 dias (profissional junior);
- 10 pontos para profissional formado de 5 anos a até 9 anos 11 meses e 29 dias (profissional pleno);
- 20 pontos para profissional formado a mais de 10 anos (profissional sênior);

8.1.4.1 A avaliação da Equipe Técnica Especializada (NETE) terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos e será obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NETE} = \text{NPEG} + \text{NPAP}$$

Onde: NETE = Nota da Equipe Técnica Especializada;

NPEG = Nota do Profissional Especialista em Geologia;

NPAP = Nota do Profissional Autor de Projeto em APA ou APP;

8.1.5 Nota Técnica - NT

8.1.5.1 A Nota da Proposta Técnica – NT será obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NT} = \text{NMT} + \text{NETE}$$

Onde: NT = Nota da Proposta Técnica;

NMT = Nota da Metodologia do Trabalho;

NETE = Nota da Equipe Técnica Especializada.

Desclassificação por Desempenho Técnico:

8.1.6 Será considerada desclassificada a licitante que obtiver Nota Técnica (NT) inferior a 70 pontos, por não atingir o patamar mínimo de qualidade operacional exigido para a segurança das intervenções de engenharia propostas.

8.1.7 A **Nota de Preço (NP)** será calculada de forma inversamente proporcional ao valor ofertado, adotando-se a fórmula:

$$\text{NP} = (\text{V menor} / \text{V avaliado}) \times 100$$

Onde:

V menor = menor valor global proposto entre os licitantes

V avaliado = valor da proposta apresentada pelo licitante em avaliação

JULGAMENTO FINAL - PONDERAÇÃO ENTRE TÉCNICA E PREÇO

8.1.7 Nota Final - Média Ponderada entre Técnica e Preço - NF

8.1.8 A nota final (NF) será dada através da média ponderada das notas relativas à técnica (NT) e comercial (NP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \{(70 \times NT) + (30 \times NP)\} / 100$$

Onde:

NF = Nota Final da proposta técnica e preço;

NT = Nota Técnica da proposta técnica; e

NP = Nota de Preços da proposta comercial.

8.1.9 Classificação Final das Propostas

8.1.9.1 Os Licitantes serão classificados em ordem decrescente da pontuação da Nota Final (NF).

8.1.9.2 Havendo eventual empate entre as notas finais, os critérios de desempate serão aqueles previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

REGIME DE EXECUÇÃO

8.2 O regime de execução do contrato será **empreitada global. O serviço a ser contratado apresenta escopo delimitado, definidos em termo de referência, com especificação das estruturas de contenção a serem projetadas, metodologia construtiva e produtos técnicos finais (licenças, memoriais e planilhas).** Essa **definição permite enquadrar a contratação em regime de preço global.**

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.3 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.13 Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e,] nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.24 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.25 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.25.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.25.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.27 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.27.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.28 Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional **(CREA) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**, em plena validade;

8.28.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.29 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.29.1 Engenheiro Civil: Detentor de comprovação de habilitação técnica, consistente na apresentação de registro profissional ativo no conselho da categoria, CREA, por período mínimo de 05 anos (para elaboração de projetos contenções e dispositivos de drenagem, pacote licitatório de obras e todos os demais referentes à disciplina para a execução do objeto da contratação).

8.29.2. Engenheiro ambiental ou agrônomo: Detentor de comprovação de habilitação técnica, consistente na apresentação de registro profissional ativo no conselho da categoria, CREA, por período mínimo de 05 anos

(para elaboração do plano ambiental e licenciamentos ambientais, caracterização da vegetação, fauna, autorizações, outorgas, licenciamentos e todos os demais referentes à disciplina para a execução do objeto da contratação).

8.29.3. Topógrafo: Detentor de comprovação de habilitação técnica com formação técnica ou graduação em topografia, agrimensura, engenharia civil, ambiental, agrônoma ou áreas relacionadas com apresentação de registro profissional ativo no conselho da categoria por período mínimo de 05 anos (para elaboração dos projetos planialtimétricos georreferenciados das contenções e dispositivos de drenagem, medição do rio e mensuração do volume de material de desassoreamento e todos os demais referentes à disciplina para a execução do objeto da contratação).

8.29.4 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.29.5 Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

8.30 Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.30.1 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.30.1.1 Serviços de Engenharia para Elaboração de projetos básicos e executivos de estruturas de contenções com licenciamento ambiental, com quantitativo mínimo de 100m de extensão, com ART emitida. O atestado ou certidão deverá conter os dados da empresa onde prestou os serviços, escopo do fornecimento, quantitativos, valor da contratação e duração do contrato;

8.30.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.30.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.30.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31 As comprovações de registro na entidade profissional CREA que trata o item “Qualificação Técnica” e seus subitens, justificam-se pelos seguintes parâmetros:

8.31.1 O objeto da contratação trata-se de atividade técnica privativa de engenheiro civil, conforme disposto no art. 7º, alínea “a”, da Lei nº 5.194/1966, que regulamenta o exercício das profissões de engenheiro arquiteto e engenheiro agrônomo, é obrigatória a vinculação do contratado e de seus responsáveis técnicos ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos termos do art. 59 da mesma lei, que institui a fiscalização profissional;

8.31.2 O cálculo e projeto de estruturas de contenção são atividades que demandam habilitação legal específica, devendo ser realizadas sob a responsabilidade técnica de profissional devidamente registrado no CREA e com emissão de ART, conforme previsto no art. 1º da Resolução CONFEA nº 1.025/2009;

8.31.3 A solicitação de atestados de capacidade técnica e operacional, referentes a serviços de projetos básico e executivo de estruturas de contenção e dispositivos de drenagem, com quantitativos mínimos e ARTs emitidas, é pertinente e proporcional à complexidade do objeto.

8.31.4. As exigências de registro na entidade profissional asseguram que a empresa contratada e seus profissionais possuam competência técnica, habilitação legal e histórico de desempenho comprovado, mitigando riscos técnicos e garantindo a segurança, confiabilidade e qualidade dos projetos a serem produzidos.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.32 Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;
- e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

8.33 Tratando-se de consórcio:

8.33.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

Designação do consórcio e sua composição;

- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.33.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.33.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.33.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.34 Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.34.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.34.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.34.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.34.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.34.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 391.899,53 (trezentos e noventa e um mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e t centavos)**, conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 370030;
- II. Fonte de Recursos: 175.930.054;
- III. Programa de Trabalho: 26783370958190000;
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELEN PEREIRA WOLFF

Analista do Centro de Planejamento e Monitoração

LUCIENE APARECIDA LIMA SHIGUEMATU ROMEIRO

Analista do Centro de Projetos



Assinou eletronicamente em 30/06/2026 às 15:05:14.

ANA LESCURA SALGADO TAVARES

Analista do Centro de Planejamento e Monitoração



Assinou eletronicamente em 30/06/2026 às 15:02:57.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Cronograma Fisico-Financeiro-Rev1.pdf (59.6 KB)
- Anexo II - Composicao de BDI.pdf (395.07 KB)
- Anexo III - Memoria de calculo sem valores.pdf (178.23 KB)
- Anexo IV - Modelo Historico Profissional.pdf (181.12 KB)

Item	Descrição		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
1	Sondagem do terreno (P1)							
2	Desenvolvimento do projeto planialtimétrico georreferenciado (P2)							
3	Desenvolvimento do projeto de terraplanagem (P3)							
4	Desenvolvimento do projeto básico de contenções e dispositivos de drenagem (P4)							
5	Desenvolvimento do projeto executivo de contenções e dispositivos de drenagem (P5)							
6	Desenvolvimento do plano ambiental (P6)							
7	Desenvolvimento do pacote licitatório de obras (P7)							
	Percentual de Desembolso	100%	15%	15%	20%	15%	15%	20%

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO
ONERADO
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%	% DIFERENCIADO
A	CUSTOS INDIRETOS	7,30%	5,63%
A.1	Administração Central (AC)	4,00%	3,45%
A.2	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	0,85%
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);	2,07%	1,33%
B	LUCRO (L)	8,96%	5,11%
C	TRIBUTOS (T)	6,65%	3,65%
C.1	FEDERAIS		
C.1.1	PIS	0,65%	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%	3,00%
C.1.3	CPRB 0% - Regime Não Desonerado 4,5% - Regime Desonerado	0,00%	0,00%
C.2	ESTADUAIS	0,00%	0,00%
C.3	MUNICIPAIS		
C.3.1	ISS (PONDERADO)	3,00%	0,00%

BDI	25,33%	
		15,28%
BDI adotado	25,00%	15,00%

Observação

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.
- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 - SEI 8110178, item 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.
- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.
- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A – Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A - INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.
- O BDI diferenciado será utilizado para o determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU
- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações

Fórmula utilizada para o cálculo

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PROJETOS CONTENÇÕES E DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PARA O PARQUE REINO DAS ÁGUAS CLARAS EM PINDAMONHANGABA

1. SONDAGEM				Unidade	Quantidade	Observação
1.1	DER 2025	21.01.05.99	Sondagem do terreno superior a 30m (03 furos por local x 06 locais = 18 furos)	metro	180	Execução da sondagem
1.2	SIURB 2025	20-002-002	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO	Unidade	1	Mobilização do equipamento
1.3	SIURB 2025	20-002-006	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO ACIDENTADO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 50M, PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO	Unidade	6	Deslocamento do equipamento
2. TOPOGRAFIA						
2.1	SINAPI OUTUBRO 2025	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	176	Levantamento topográfico
2.2	SINAPI OUTUBRO 2025	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	176	Levantamento topográfico
2.3	SIURB 2025	20-003-024	DESENHISTA CADISTA	Hora	88	Desenvolvimento dos projetos no software
3. PROJETOS CIVIS						
3.1	SIURB 2025	20-003-002	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	Hora	120	Elaboração do projeto de terraplanagem
3.2	SIURB 2025	20-003-002	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	Hora	176	Elaboração dos projetos básicos
3.3	SIURB 2025	20-003-002	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	Hora	120	Elaboração dos projetos executivos
3.4	SIURB 2025	20-003-009	PROJETISTA CADISTA	Hora	176	Desenvolvimento dos projetos no software
4. PROJETOS AMBIENTAIS						
4.1	SIURB 2025	20-003-002	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	Hora	132	Desenvolvimento do plano ambiental e licenciamento das futuras obras
5. PACOTE LICITATORIO DE OBRAS						
5.1	SIURB 2025	20-003-002	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	Hora	132	Para desenvolvimento do pacote licitatório de obras
CUSTO TOTAL						
BDI = 25%						
CUSTO TOTAL FINAL						
Esta memória de cálculo refere-se à estimativa dos custos para elaboração de projetos básicos e executivos de contenções e dispositivos de drenagem e desassoreamento do rio Piracuama no Parque Reino das Águas Claras em Pindamonhangaba tomando-se como base as atividades a serem executadas para cumprimento do contrato.						
Autoras:						
Ana Lescura S. Tavares - Analista do Centro de Planejamento e Monitoração						
Helen P. Wolff - Analista do Centro de Planejamento e Monitoração						
Luciene Ap. L. S. Romeiro - Analista do Centro de Projetos						

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE HISTÓRICO PROFISSIONAL
CONCORRÊNCIA N° 90004/2026

**SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE
CONTENÇÕES E DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PARA O PARQUE REINO DAS ÁGUAS CLARAS EM
PINDAMONHANGABA**

A) INSTRUÇÕES GERAIS

- O histórico é individual, devendo ser assinado pelo profissional;
- Deverão ser preenchidos todos os campos do formulário Histórico do Profissional;
- Verso da Folha - Pode ser utilizado apenas para continuação da experiência nas disciplinas.

B) INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1 CATEGORIA PROFISSIONAL: categoria a qual se enquadra (COORDENADOR, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR SÊNIOR...);

2 EMPRESA: nome da empresa Licitante ou do consórcio do qual faz ou fará parte;

3 NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL;

4 N° DO CPF;

5 N° DO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL;

6 DATA DE ADMISSÃO: se pertencer ao quadro permanente;

7 ESPECIALIZAÇÃO: Área de formação profissional;

8 POSIÇÃO NA EMPRESA: caso pertença ao quadro permanente da empresa, indicar qual condição (diretor, sócio, empregado), caso contrário, preencher com um "X";

9 DATA DE NASCIMENTO;

10 FONE DE CONTATO DO PROFISSIONAL;

11 ENDEREÇO: logradouro, n°, bairro, CEP;

12 GRADUAÇÃO, CURSOS DE EXTENSÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ETC: no máximo 4 cursos.

13 QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DO PROFISSIONAL:

13.1 N° DE IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO HÁBIL ANEXADO;

13.2 N° DA(S) PÁGINA(S)/FOLHA(S) QUE SE LOCALIZA O DOCUMENTO HÁBIL NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA;

13.3 EMPRESA CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO DOCUMENTO HÁBIL;

13.4 PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTE DO DOCUMENTO HÁBIL;

13.5 PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSIDERANDO APENAS PERÍODOS COM EXECUÇÃO NÃO SIMULTÂNEA: expressar o tempo em anos e/ou meses;

13.6 TRANSCRIÇÃO SINTETIZADA DO CONTEÚDO CONSTANTE DO DOCUMENTO HÁBIL, CONTEÚDO ESTE QUE EVIDENCIA A EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DO PROFISSIONAL NA DISCIPLINA CORRESPONDENTE: o texto expresso nesse campo deverá ser destacado no documento hábil anexado a este HISTÓRICO PROFISSIONAL; caso necessário numerar, no mesmo campo, quando o documento hábil apresentar mais de uma evidência de experiência na execução dos serviços;

13.7 INDICAR A(S) PÁGINA(S)/FOLHA(S) DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA QUE DEMONSTRAM A EXPERIÊNCIA INDICADA NO CAMPO 13.6;

13.8 INDICAR A(S) PÁGINA(S)/FOLHA(S) QUE SE LOCALIZA A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DO PROFISSIONAL PERANTE AO CONSELHO DE CLASSE.